

DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.**Anúncio n.º 154/2018****Representação do Serviço de Exploração
do Posto de Vendagem de Vila Chã**

A Docapesca — Portos e Lotas, S. A., com sede na Av. Brasília, Pedrouços, 1400-038 Lisboa, 213936100, telefax 213936101 e correio eletrónico: docapesca@docapesca.pt, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos do artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 107/90 de 27 de março, convida os interessados a apresentar proposta para atribuição do serviço de exploração do Posto de Vendagem de Vila Chã, sito no lugar do Facho em Vila Chã, pelo período de 1 (um) ano podendo ser renovado até ao limite de 5 (cinco) anos.

As condições de elaboração da proposta, incluindo a data limite para a sua apresentação, dia 23 de agosto 2018, constam do anúncio que pode ser consultado na Delegação Norte da Docapesca — Portos e Lotas, S. A., sita na Lota da Póvoa de Varzim.

17/08/2018. — A Presidente do Conselho de Administração da Docapesca — Portos e Lotas, S. A., *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro*.

311590739

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO
FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 12228/2018****Lista unitária de ordenação final Procedimento concursal para
recrutamento de um posto de trabalho para a categoria de As-
sistente Graduado Sénior — Medicina Física e Reabilitação, área
Hospitalar.**

Devidamente homologada por S. Exa. a Secretária de Estado da Saúde, em 03 de julho de 2018, para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio e por força do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de medicina física e reabilitação da carreira especial médica hospitalar do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 14124/2017 — *Diário da República*, 2.ª série — n.º 227 — 24 de novembro de 2017.

Lista unitária de ordenação final (candidata única)

Dr.ª Maria Otilia Baião de Moraes Romano — 18,10 valores

7 de agosto de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. Laranja Pontes.

311594408

**PARTE H****AMCAL — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
DO ALENTEJO CENTRAL****Despacho n.º 8363/2018****Regulamento orgânico e quadro pessoal**

Decorridos doze anos desde a última revisão da estrutura orgânica dos serviços da Associação de Municípios do Alentejo Central, considera-se oportuno proceder, nesta fase, a uma consolidação das aprendizagens, através da adoção de uma nova reorganização que tem em vista um desempenho mais eficiente e eficaz das respetivas atribuições e competências.

Neste quadro, por aplicação do regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, estabelecido no Decreto n.º 305/2009, de 23 de outubro, e nos termos da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se publico que a Assembleia Intermunicipal da AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central, em sua sessão extraordinária de 20 de fevereiro de 2018 e sob proposta do conselho diretivo da AMCAL de 20 de fevereiro de 2018, deliberou aprovar a nova estrutura orgânica e o mapa pessoal, que a seguir se publicam e produzirão os efeitos a partir do dia da sua aprovação.

20 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Alentejo Central, *Dr. João Manuel Casaca Português*.

**Regulamento Orgânico da Associação de Municípios
do Alentejo Central****CAPÍTULO I****Princípios gerais de organização****Artigo 1.º****Âmbito**

O presente regulamento tem por objeto a delimitação da estrutura orgânica e funcional da AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central, abreviadamente designada por Associação, bem como a definição das atribuições — competências e dos princípios gerais que devem nortear o funcionamento dos respetivos serviços orgânicos.

Artigo 2.º**Atribuições gerais**

No desempenho das suas atribuições os serviços da Associação, prosseguem, nos termos da lei e dos estatutos, fins de interesse público intermunicipal, cabendo-lhes, designadamente:

- a) Promover estudos e elaborar e gerir projetos e planos comuns dos seus associados nos domínios do ambiente, da cultura e do turismo;
- b) Promover, no âmbito das áreas referidas na alínea anterior, o desenvolvimento económico, social e cultural das populações da região, articulando os investimentos municipais de interesse intermunicipal, constantes das opções do plano aprovadas pela Assembleia Intermunicipal;
- c) Candidatar-se a quaisquer projetos de acesso aos fundos comunitários postos à disposição do desenvolvimento regional da União Europeia;
- d) Prestar serviços, aos associados nos domínios decorrentes do seu objeto estatutário;
- e) Gerir, com eficiência, os recursos disponíveis tendo em vista uma gestão racionalizada e moderna;
- f) Atingir elevados padrões de qualidade de resposta nos serviços prestados aos associados e, consequentemente, às populações da região;
- g) Promover a dignificação e valorização profissional e cívica dos trabalhadores da Associação.

Artigo 3.º**Princípios gerais de organização da administração intermunicipal**

Os Serviços da Associação seguem, na sua organização interna e na relação com os associados, os seguintes princípios gerais:

- a) Princípio do serviço aos associados e às respetivas populações: consubstanciado numa noção clara de serviço público, no respeito pelas decisões dos órgãos da Associação e na defesa intransigente dos legítimos direitos dos associados;
- b) Princípio da administração aberta: consubstanciado na permanente disponibilização para prestar aos associados toda a informação sobre os processos e atividades da Associação, de acordo com as formas previstas na lei;